



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 293, 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Institui o Dia Municipal do Evangélico e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Periquito, Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o "Dia Municipal do Evangélico", devendo ser o mesmo comemorado no segundo Domingo do mês de setembro.

Art. 2º - Para efeito da instituição do Dia Municipal do Evangélico ficará o Poder Executivo Municipal dispensado de decretar feriado municipal, pois a data sempre será comemorada em um domingo.

Art. 3º - Após a aprovação e sanção do referido projeto de lei, fica o Poder Executivo responsável pela confecção de cópias xerográficas e seu envio, as Igrejas Evangélicas existente no âmbito Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Periquito, 09 de dezembro de 2008.


NEREU NUNES PEREIRA
Prefeito Municipal